



Prefeitura Municipal de Embaúba



Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36

LEI Nº 880 DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para ficar incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2010 à 2013 – Lei Municipal n.º 774 de 19 de junho de 2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2012 – Lei Municipal n.º 852 de 21 de setembro de 2011 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2012 – Lei Municipal n.º 857 de 06 de dezembro de 2011, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Unidade Gestora	- Prefeitura Municipal
Órgão 02	- Poder Executivo
Unidade Orçamentária 02.08	- Educação
Unidade Executora 02.08.07	- Merenda Escolar
Funcional 123060015	- Educação
Projeto/Atividade 2016000	- Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – EJA
Categoria Econômica 3.3.90.30.00.0000	- Material de Consumo
Fonte de Recursos 05	- Recursos Federais Vinculados
Valor	- R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Art. 2º Servira de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, observando o inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, tendo em transferência de recursos do Governo Federal – União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para aquisição de merenda escolar destinada Educação de Jovens e Adultos do Município - EJA.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 10 de agosto de 2012.


Jesus Natalino Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 10 de agosto de 2012.

De acordo 10/08/2012.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO


Geraldo Madrona Saes
Contador 1SP03884210-5